

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Contabilidade Geral do Estado - COGES

Portaria nº 255 de 29 de novembro de 2024

Aprova a 8ª edição do Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis - MCDC/COGES-RO.

**O CONTADOR-GERAL DA CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO**, em atenção as competências institucionais estabelecidas Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Decreto nº 27.158, de 12 de maio de 2022, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Considerando disposto na Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Contabilidade Pública do Estado de Rondônia e sobre seu Órgão Central, a Contabilidade Geral do Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 10ª Edição; e

Considerando a necessidade de:

a) padronizar os procedimentos pertinentes, no âmbito dos três poderes, do Estado de Rondônia, com o objetivo de orientar, coordenar, supervisionar, controlar e dar apoio às atividades contábeis;

b) elaborar os demonstrativos previsto na Lei 4.320/1964, atualizado com as Normas Aplicada ao Setor Público e Manuais expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;

c) estabelecer um instrumento eficaz de orientação destinado aos gestores e usuários do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, por meio da consolidação de conceitos, regras e procedimentos para o reconhecimento e apropriação contábil das operações típicas do setor público especialmente àquelas específicas para o Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a 8ª edição do **Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis - MCDC/COGES-RO**, que deverá ser adotadas pelos Poderes e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia para conferência das Demonstrações Contábeis e elaboração das Notas Explicativas, composto por:

I - Apresentação - Aspectos Iniciais e Síntese das Alterações;

II - Parte I – Balanço Orçamentário: evidencia as receitas e as despesas orçamentárias, detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário;

III - Parte II – Balanço Financeiro: evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem

como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte;

IV - Parte III – Balanço Patrimonial - estruturado em Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública;

V - Parte IV – Demonstração dos Fluxos de Caixa: permite aos usuários projetarem cenários de fluxos futuros de caixa e elaborar análise sobre eventuais mudanças em torno da capacidade de manutenção do regular financiamento dos serviços públicos;

VI - Parte V – Demonstração das Variações Patrimoniais: evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária;

VII - Parte VI – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido: evidencia a movimentação havida em cada componente do Patrimônio Líquido com a divulgação, em separado, dos efeitos das alterações nas políticas contábeis e da correção de erros;

VIII - Parte VII – Elaboração das Notas Explicativas: evidencia informações adicionais às apresentadas nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público; e

IX - Parte VIII – Demais Anexos da Lei 4.320/64: demonstra a composição das receitas e despesas detalhadamente.

Parágrafo único. A Contabilidade Geral do Estado de Rondônia disponibilizará versão eletrônica através do site <http://www.contabilidade.ro.gov.br>.

Art. 2º O Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis - MCDC poderá ser adotado pelos demais Órgãos e Poderes do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Jurandir Cláudio Dadda**  
**Contador-Geral do Estado**



Documento assinado eletronicamente por **JURANDIR CLAUDIO DADDA, Contador(a) Geral**, em 02/12/2024, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055232672** e o código CRC **0D0D4C62**.